



Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 037/89

CONCEDE REAJUSTE DE SALÁRIOS AO FUNCIONALISMO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica estabelecido que a partir de 1º de janeiro de 1990, o salário dos funcionários municipais, serão reajustados com base no I.P.C. integral do mês anterior, ou outro índice de reajuste monetário que vier a substituí-lo.

Art. 2º - Para efeito de reposição salarial, fica concedido a todos os servidores a reposição da diferença do I. P.C. dos meses de novembro e dezembro de 1989.

Art. 3º - Para efeito dos artigos anteriores, fica excluída a categoria de serventes, que se regula pelo índice de reajuste do salário mínimo vigente no país.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor em primeiro de janeiro de 1990, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, ESPÍRITO SANTO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE MIL NOVECENTOS E OITENTA E NOVE.


NICOLAU FALCHETTO

Prefeito Municipal